



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada no fornecimento de alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) bem como a distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) durante a tradicional Festa de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no mês de dezembro.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itirapina, enquanto ente público, tem como responsabilidade institucional a promoção e o atendimento de políticas públicas e projetos sociais voltados a toda a população. Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto o fornecimento de alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) bem como a distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) durante a tradicional Festa de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no mês de dezembro.

A iniciativa está plenamente alinhada com o papel da administração pública na promoção de eventos culturais e sociais que valorizem as tradições locais, fortaleçam os vínculos comunitários e proporcionem momentos de lazer, convivência e integração social. A realização da Festa de Natal representa, portanto, não apenas o cumprimento de dispositivos legais — como a Lei Municipal nº 2.852/2017, que institui o calendário anual de festividades e prevê a chegada do Papai Noel e atrações natalinas voltadas às crianças e suas famílias —, mas também o exercício efetivo da função social do poder público, ao assegurar o acesso da comunidade a atividades inclusivas, gratuitas e de interesse coletivo.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação e distribuição de bebidas justifica-se pela relevância social e cultural da Festa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

de Natal promovida, anualmente, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Trata-se de uma celebração tradicional no município de Itirapina, que desperta sentimentos de alegria, renovação e esperança, além de resgatar o encantamento característico de uma data tão significativa quanto o Natal.

Outros pontos relevantes a serem considerados sobre a referida contratação são:

- A atividade proporciona acesso gratuito a eventos culturais e recreativos para famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos comunitários e familiares e a promoção da inclusão social;
- A presença de personagens natalinos e atrações lúdicas contribui para o desenvolvimento emocional e social das crianças, promovendo experiências positivas e memoráveis;
- A distribuição de brinquedos para as crianças durante a Festa de Natal representa gesto de carinho e reconhecimento, capazes de despertar sorrisos, fortalecer a autoestima e criar memórias afetivas duradouras. Para muitas crianças, esses presentes simbolizam acolhimento, esperança e a certeza de que são lembradas e valorizadas pela comunidade em que vivem. A entrega dos brinquedos representa não apenas um gesto simbólico de afeto e cuidado, mas também uma oportunidade de garantir que todas as crianças, independentemente de sua condição socioeconômica, possam vivenciar a magia do Natal;
- Oferecer alimentos e bebidas em um evento comunitário como a Festa de Natal vai muito além de simplesmente matar a fome ou a sede. Trata-se de um gesto simbólico e prático que fortalece o espírito natalino e a integração social. A distribuição de pipoca, algodão doce, picolé, refrigerantes e águas na Festa de Natal da Prefeitura de Itirapina não é apenas um detalhe logístico: é um gesto de hospitalidade que traduz o verdadeiro significado do Natal — alegria, partilha e união comunitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- As ações estão alinhadas com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social, que prevê a oferta de serviços que promovam convivência e fortalecimento de vínculos;
- A Festa de Natal é uma celebração tradicional no município, aguardada pela população, cuja realização contínua fortalece o sentimento de pertencimento e identidade local;
- A execução direta pela administração é inviável por falta de estrutura e capacidade técnica;
- Indisponibilidade técnica para parcerias locais.

Portanto, conclui-se que a contratação especializada é a solução mais eficiente e segura para a realização efetiva e de sucesso da Festa de Natal do município de Itirapina.

Adicionalmente, a contratação direta por dispensa de licitação encontra respaldo legal, uma vez que o valor dos serviços está compatível com os limites estabelecidos pela legislação vigente. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade das ações de assistência social no município, assegurando maior eficiência, agilidade e efetividade na execução dessas atividades essenciais, em atendimento célere às demandas específicas da população de Itirapina.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS QUANTITATIVOS

A contratação de empresa especializada é necessária para a realização de evento cultural e recreativo voltado à população, especialmente às crianças e suas famílias, promovendo integração social, fortalecimento de vínculos comunitários e acesso a atividades lúdicas e inclusivas.

A ação está prevista no calendário oficial de festividades instituído pela Lei Municipal nº 2.852/2017, que estabelece a obrigatoriedade da realização de atrações natalinas, incluindo a chegada do Papai Noel e tem o intuito de atender as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

iniciativas:

- Aos princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da criança e do adolescente;
- Contribuir para a promoção da cidadania e da inclusão social, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade;
- Integrar as ações da Política Nacional de Assistência Social, no eixo da convivência e fortalecimento de vínculos;
- Representar uma tradição local consolidada, com forte expectativa da comunidade quanto à sua realização.

Em suma, contratar empresa especializada para realizar o fornecimento de alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) e a distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) durante a Festa de Natal promovida pela Prefeitura Municipal de Itirapina, tem o intuito de:

- Proporcionar entretenimento e inclusão social às famílias do município;
- Valorizar a cultura local e as tradições natalinas;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio de atividades lúdicas;
- Atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

Para isso, a empresa contratada deverá fornecer alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) bem como realizar a distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) na tradicional Festa de Natal promovida pela Prefeitura Municipal de Itirapina, por meio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
 Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
 FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em 21 de dezembro de 2025,
 conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE NATAL • PIPOCA • ALGODÃO DOCE • PICOLÉ • DISTRIBUIÇÃO DE REFRIGERANTES E ÁGUAS Data: 21 de dezembro de 2025 • Local: Estádio Municipal Arena Santa Emília.	R\$ 29.450,00 (Vinte e nove mil, quatro- centos e cinquenta reais);	R\$ 29.450,00 (Vinte e nove mil, quatro- centos e cinquenta reais).

4. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) e a distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) durante a Festa de Natal promovida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Itirapina, por dispensa de licitação em razão do valor, e tem como finalidade proporcionar momentos de lazer, integração e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, especialmente para crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social. A ação está em consonância aos princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.852/2017, que institui o calendário oficial de festividades do município e estabelece a realização de atrações natalinas como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

parte integrante das celebrações públicas previstas anualmente como exercício efetivo da função social do poder público, ao assegurar o acesso da comunidade a atividades inclusivas, gratuitas e de interesse coletivo.

A empresa deverá oferecer os seguintes requisitos técnicos:

- Qualidade dos alimentos: Pipoca, algodão doce, picolé, refrigerantes e águas devem atender às normas sanitárias vigentes (ANVISA e legislação municipal);
- Higiene e manipulação: Empresa deve comprovar boas práticas de fabricação e manipulação, com equipe treinada e devidamente uniformizada;
- Infraestrutura: Disponibilização de equipamentos adequados (máquinas de pipoca, algodão doce, freezers para picolé, caixas térmicas para bebidas);
- Transporte e logística por conta da contratada, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizadas;
- Logística de fornecimento: Transporte, armazenamento e conservação dos alimentos e bebidas devem garantir integridade e segurança até o momento da distribuição;
- Capacidade de atendimento: Estrutura suficiente para atender grande público em curto espaço de tempo, evitando filas extensas;
- Licenciamento: Empresa deve possuir alvará de funcionamento, registro sanitário e demais autorizações exigidas para prestação do serviço.

Deve oferecer também os requisitos funcionais apresentados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- Distribuição gratuita: Os alimentos e bebidas devem ser entregues diretamente ao público durante o evento, sem custo para os participantes;
- Atendimento inclusivo: Garantir acesso a todas as faixas etárias, com atenção especial às crianças;
- Controle de quantidade: Planejamento para evitar desperdício e assegurar que todos os presentes sejam atendidos;
- Equipe operacional: Disponibilização de funcionários para preparo, entrega e organização das filas, garantindo agilidade e cordialidade;
- Segurança alimentar: Cumprimento integral das normas de conservação e validade dos produtos, evitando riscos à saúde;
- Sustentabilidade: Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, alinhadas às práticas de responsabilidade ambiental;
- Pontualidade e cumprimento do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal. A empresa deve seguir cronograma e orientações da comissão organizadora do evento, garantindo alinhamento com o planejamento municipal;
- Adequação ao espaço público onde será realizada a Festa de Natal, com respeito às normas de segurança e acessibilidade.

A festividade ocorrerá no mês de dezembro, em local definido pela administração, e contemplará atividades lúdicas voltadas especialmente às crianças e suas famílias, com duração de 04 (quatro) horas. A empresa contratada será responsável por fornecer alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) bem como a distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) aos participantes do evento, em especial às crianças, e toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

logística necessária para a execução da distribuição dessa alimentação, garantindo qualidade técnica, segurança e adequação ao tema natalino.

A contratação visa assegurar a qualidade técnica, o cumprimento dos objetivos sociais do evento e a efetividade das ações de assistência social, promovendo uma celebração inclusiva, democrática e alinhada às diretrizes da política pública municipal, já que a Festa de Natal representa um espaço de convivência e participação cidadã, contribuindo para o bem-estar coletivo e o fortalecimento da identidade municipal.

A escolha por essa contratação visa garantir uma intervenção eficiente, qualificada e alinhada às necessidades do município, consolidando boas práticas na gestão das políticas sociais bem como garantir qualidade técnica na execução da atividade, por meio de empresa especializada, promovendo o fortalecimento de vínculos comunitários, a inclusão social e a valorização das tradições locais.

Além das informações anteriormente apresentadas, destacam-se, ainda, outras condições essenciais para a adequada execução do contrato:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo rigorosamente as leis vigentes bem como as cláusulas do Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O contrato de empresa especializada para o fornecimento de alimentação (pipoca, algodão doce e picolé) e distribuição de bebidas (refrigerantes e águas) na Festa de Natal da Prefeitura de Itirapina deverá ocorrer em 21 de dezembro de 2025, no Estádio Municipal Arena Santa Emília, das 13h00min. às 17h00min.;

4.3. A empresa contratada deverá comparecer ao local da celebração com antecedência, para não gerar atrasos e/ou transtornos, fornecer estrutura completa para a montagem das máquinas de pipoca e algodão doce, freezers para os picolés e caixas térmicas para as bebidas, incluindo equipe qualificada para preparo dos alimentos e distribuição aos participantes, logística de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e estar alinhada com o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

de atividades lúdicas e interativas voltadas especialmente ao público infantil e suas famílias;

4.4. Contratante e contratado devem cumprir as determinações e especificações constantes na documentação de todo o processo administrativo.

5. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato de fornecimento de alimentação e distribuição de bebidas deverão atestar a sua qualidade, devendo rejeitar o que esteja em desacordo com o especificado nas documentações contidas neste processo e demais procedimentos mencionados neste termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regularização de falhas observadas para que a autoridade competente adote as providências cabíveis;

5.2. Se durante a execução do fornecimento de alimentação e distribuição de bebidas constatar-se que a mesma está em desacordo com a proposta e/ou execução de má qualidade, fora das especificações ou incompleta, será emitida notificação por escrito à CONTRATADA, interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a irregularidade seja solucionada;

5.3. A contratada será obrigada a substituir e/ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes nas documentações elencadas neste processo, em prazo a ser acordado entre as partes;

5.4. O recebimento provisório e/ou definitivo do contrato de fornecimento de alimentação e distribuição de bebidas não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do feito nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5.5. Em caso de irregularidades não sanadas pelo contratado, o servidor responsável pelo recebimento redigirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor do contrato, para a aplicação de penalidades;

5.6. A fiscalização do fornecimento de alimentação e distribuição de bebidas na Festa de Natal promovida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6. PENALIDADES

Serão aplicadas ao CONTRATADO, garantidos o direito do contraditório e da ampla defesa, as penalidades conforme disposto na Lei 14.133/2021 bem como em legislação vigente e/ou normas internas, Edital e seus anexos, que regem a matéria, objeto da referida contratação, sendo que:

6.1. A municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

6.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de notificações e/ou processos administrativos de responsabilização, se for necessário, em casos de descumprimento das cláusulas constantes em Edital e demais documentos anexos, para fins de aplicação das sanções cabíveis;

6.3. Caso a empresa contratada descumpra qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir: I. Advertência formal; II. Multa pecuniária de 10% do valor da contratação; III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos; IV. Declaração de inidoneidade para licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
 Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
 CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
 FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação serão decorrentes do orçamento do exercício de 2025 da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, com dotação orçamentária e informações que seguem:

Recurso
Funcional Programática: 08 244 9051 2184
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Despesa: 1277
Fonte: 01
Código de Aplicação: 5100000

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento da execução da prestação de serviço até 20 (vinte) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) – NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada;

8.2. A nota fiscal deverá obedecer às disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2145/2023;

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas para correção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

tipo de ônus para a Prefeitura;

8.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

8.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

9. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme especificações, prazo, cláusulas e demais disposições contratuais;

9.2. Substituir, reparar, refazer e/ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes nas documentações elencadas neste processo, em prazo a ser acordado entre as partes;

9.3. Realização de todos os serviços descritos na documentação constante no processo licitatório bem como no item 4 com todos os custos relacionados ao transporte, estadia e responsabilidade civil, fiscal, trabalhista e previdenciária pelos profissionais que irão executar o serviço;

9.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.5. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

9.6. Não transferir a terceiros a execução do objeto e demais obrigações contratuais;

9.7. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

9.8. Comunicar à Administração, de imediato, qualquer ocorrência sobre a execução da contratação de prestação de serviços.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

10.1. Receber a prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta e demais anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que sejam adotadas medidas de correção e/ou adequação;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

através de servidor especificamente designado para este fim;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em agência e conta bancária a ser indicada pela contratada;

10.6. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução e gerenciamento do mesmo como, por exemplo, registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Senhora JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES, portadora do R.G. 27.546.004-6 e C.P.F. nº 274.185.558-73, Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, será a responsável pela gestão e demais procedimentos mencionados neste Termo determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2. A servidora PALOMA MENESES LA CAVA MOREIRA, portadora do R.G. nº 40.193.615-6 e C.P.F. nº 422.345.378-51, Assistente em Administração, fica designada como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato/Ata, o qual fiscalizará o andamento do mesmo e o cumprimento das disposições gerais, regras e cláusulas constantes na documentação deste processo e emitirá parecer ao gestor do contrato sobre os atos praticados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da presente contratação será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, para que em casos fortuitos, haja tempo hábil para a correção de irregularidades, podendo mediante legislação vigente e interesse das partes haver prorrogação.

Itirapina, 29 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

JULIANA SERIGNOLLI DE OLIVEIRA CHAVES

Data: 01/12/2025 16:17:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Serignolli de Oliveira Chaves
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social